



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## PROJETO DE LEI Nº 32/2020

**Dispõe sobre afetação de bem público do Município.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica afetada e incorporada à categoria de bem de uso comum do povo, o lote 01-U, pertencente ao Município, descrito e caracterizado na matrícula nº 120.349 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba-SP, com área total de 3.975,62 metros quadrados.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 02 de outubro de 2019, 190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 32/2020

Indaiatuba, 02 de outubro de 2020.

Exmo. Sr. Presidente,

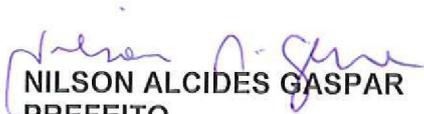
Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 32/20, que "**Dispõe sobre afetação de bem público do Município**", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta tem por objetivo a afetação e incorporação à categoria de bens de uso comum do povo, do lote 01-U, pertencente ao Município, descrito e caracterizado na matrícula nº 120.349 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba-SP, com área total de 3.975,62 metros quadrados.

A afetação tem por finalidade permitir a unificação desta área com as áreas contíguas de igual categoria, visando à regularização das construções da Escola Estadual Prof. Antônio de Pádua e a Unidade Básica de Saúde - UBS 7 já existentes há muito tempo naquele local.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

PROT. CMJ 2301/2020  
09/10/2020 - 08:54  
PL 201/2020

Carlos Eduardo Bertoli

OFICIAL INTERINO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DA COMARCA DE INDAIATUBA - SP

matrícula

ficha

00120349

0001

Indaiatuba, 8 de Outubro

de 20 18

Imóvel: Um lote de terra sob nº 01-U, oriundo da fusão dos lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, da quadra H, do loteamento denominado JARDIM SÃO CONRADO, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, medindo 112,00 metros de frente para a rua José de Campos, mais 14,14 metros em curva na confluência das ruas José de Campos e Silvio Candello; nos fundos mede 121,00 metros, confrontando com o loteamento denominado Jardim Morada do Sol; do lado direito de quem da rua José de Campos olha para o imóvel mede 24,00 metros, confrontando com a rua Silvio Candello; e do lado esquerdo, na mesma posição acima, mede 33,00 metros, confrontando com o loteamento denominado Jardim Morada do Sol, encerrando a área total de 3.975,62 m<sup>2</sup>.

Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 44.733.608/0001-81.

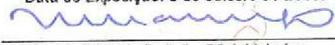
Títulos Aquisitivos: R1/22.216, R1/22.217, R1/22.218, R1/22.219, R1/22.220, R1/22.221, R1/22.222, R1/22.223, R1/22.224, R1/22.225, R1/22.226 e R1/22.227, feitos no dia 10 de abril de 1984. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV1/120.349 (CNPJ). Indaiatuba, 08 de outubro de 2018. Conforme consulta realizada via Internet, no dia 28 de agosto de 2018, às 11:05:32h, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no Setor de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, verifica-se que a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA está atualmente inscrita no CNPJ MF sob nº 44.733.608/0001-09. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 281.495. O Substº do Oficial, (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

ÚLTIMO ATO

CNS nº 12.017-0

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Registros Públicos).  
Data de Expedição: 8 de outubro de 2018.

  
[ ] Carlos Eduardo Bertoli - Oficial Interino  
[ ] José Luiz T. Camargo Jr - Substituto do Oficial  
[ ] Eduardo Ceschin - Substituto do Oficial  
[ ] Thais Helena T. Camargo Ceschin - Substituta do Oficial  
[ ] Flávio Franco de Lima - Escrevente Habilitado  
[ ] Gilberto Fernando dos Santos - Escrevente Habilitado  
[ ] Alexandre de Almeida - Escrevente Habilitado

Valor Cobrado  
Protocolo nº 281495.  
Emolumentos..... R\$ 25,37  
Estado..... R\$ 0,00  
Carteira Previdência... R\$ 0,00  
Sinoreg..... R\$ 0,00  
Tribunal Justiça..... R\$ 0,00  
Imposto ao Município... R\$ 1,26  
Ministério Público..... R\$ 0,00  
TOTAL..... R\$ 26,63  
Recolhido pela Guia nº: 191/2018



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA



*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 32/20

Indaiatuba, 02 de outubro de 2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº32x/20, que "**Dispõe sobre afetação de bem público do Município**", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP